# EDITAL Nº 072/2021 – GABINETE DA REITORIA PRO TEMPORE PROCESSO UNIFICADO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2021.2

A Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio do Gabinete da Reitoria pro tempore, torna público o Edital de seleção de estudantes da graduação presencial para participarem dos Programas da Assistência Estudantil para Ingressantes 2021.2, em consonância com o Decreto N.º 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de acordo com os termos a seguir:

## 1 DOS PROGRAMAS

1.1 **O Programa Auxílio Alimentação (PAA)** e **Programa Auxílio Alimentação Educação do Campos (PAAEduCampo)** são uma política pública que consiste na oferta de auxílio financeiro aos (às) estudantes de graduação presencial regularmente matriculados(as) e em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada do câmpus que não dispõe de Restaurante Universitário (Tocantinópolis). Para os estudantes do Curso de Educação do Campo, o auxílio financeiro é ofertado somente no período das aulas presenciais, conforme vigência definida neste Edital.

a) Estudantes do câmpus que o Restaurante Universitário encontra-se fechado (Araguaína) em razão das medidas de segurança adotadas por causa da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), poderão requerer o Auxílio Alimentação desde que cumpram com todos os requisitos exigidos neste Edital. Caso haja a reabertura do Restaurante Universitário, os pagamentos serão suspensos.

1.2 **O Programa Auxílio Apoio Pedagógico (PAAP)** é uma política pública que consiste na oferta de auxílio financeiro visando à permanência dos (as) estudantes dos cursos de graduação presencial da UFNT regularmente matriculados (as) e em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, colaborando para a melhoria do desempenho acadêmico, redução dos índices de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras e para a promoção de sua inclusão social. Esse auxílio é equivalente, consequentemente não acumulável, com Programas Promisaes - PEC-G, Bolsa Mérito (PEC-G) e Bolsa Permanência Mec.

## 2 DOS PAGAMENTOS

2.1 O valor do auxílio financeiro de cada Programa está descrito no quadro a seguir:

| PROGRAMA | VALOR |
|---|---|
| PAAP | R$ 400,00 (quatrocentos reais) |
| PAA e<br>PAA EduCampo | Estudantes com IVS I a II: R$ 400,00 (quatrocentos reais).<br>Estudantes com IVS III a IV: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).<br>Estudantes com IVS V: R$ 300,00 (trezentos reais). |

2.2 O pagamento será feito mensalmente mediante crédito em conta bancária de titularidade do (a) estudante informada no CUBO no ato da inscrição, não sendo aceita conta de terceiros.

2.3 O pagamento dos auxílios do PAA e PAAP será feito dentro da vigência de **3(três) meses**, sendo o primeiro pagamento previsto para ocorrer em **dezembro/2021** (referente a novembro de 2021) e o último em **fevereiro/2022** (referente a janeiro de 2022).

2.4 O pagamento do auxílio **PAA Educampo** para os(as) estudantes do Curso de Educação do Campo será feito dentro da vigência de **2 (dois) meses**, sendo:

I- O pagamento está previsto para ocorrer em **dezembro/2021** (referente a novembro) e **janeiro/2022** (referente a dezembro/2021).

2.5 O acúmulo de bolsas e/ou auxílios de permanência e assistência estudantil da UFNT ou do Governo Federal não poderá exceder o limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente no ano de 2021.

2.6 Auxílios financeiros de caráter eventual e/ou Programa Auxílio Saúde Mental não serão considerados no cômputo do acúmulo.

2.7 O pagamento do Auxílio fica condicionado à transferência de recursos financeiros para a UFNT, por parte do Governo Federal.

## 3 DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas para cada programa, com convocação imediata são:

a) PAA: 70 (setenta) vagas.

b) PAA Educação do Campo: 25 (vinte e cinco) vagas.

c) PAAP: 180 (cento e oitenta) vagas.

3.2 Dentro do limite de vagas de cada Programa, caso haja desistência ou desligamento de beneficiários, a Assistência Estudantil convocará os (as) estudantes do cadastro reserva, conforme ordem de classificação. A convocação nessa condição não gera direito a pagamento de valores retroativos.

3.3 Caso haja disponibilidade orçamentária para a oferta de novas vagas, a Assistência Estudantil poderá convocar estudantes classificados do cadastro reserva. A convocação nessa condição não gera direito a pagamento de valores retroativos.

## 4 DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os(as) estudantes interessados(as) em participar do processo seletivo devem atender cumulativamente aos requisitos definidos neste edital, conforme dispostos a seguir:

I- Ter análise socioeconômica já deferida no Cadastro Único de Bolsas e Auxílios (CUBO) no ato da inscrição.

II- Ser estudante da graduação presencial com vínculo e forma de ingresso regulares.

III- Estar regularmente matriculado(a) no semestre de 2021.2 em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso ofertadas por Ensino Remoto, conforme previsto no Calendário Acadêmico Emergencial aprovado no Consuni/UFT.

a) Nos semestres letivos ocorridos durante o Calendário Acadêmico Emergencial fica dispensada a obrigatoriedade de matrícula em carga horária mínima de 240 horas para participação nos Programas de Assistência Estudantil.

IV- Não ter ultrapassado 2 (dois) semestres do tempo de duração do Curso cadastrado no e-MEC.

a) Para definição do tempo limite de permanência do (a) estudante nos Programas de Assistência Estudantil, o cálculo será feito a partir da data da primeira matrícula na UFT/UFNT.
b) Não serão considerados na contagem de tempo os semestres letivos ocorridos durante o Calendário Acadêmico Emergencial, conforme aprovado pelo Consuni/UFT (Resolução Nº 28, de 08/10/2020- CONSUNI).

V- Não ter reprovado em todos os componentes curriculares matriculados no semestre anterior cursado.

VI - Não constar no Cadastro de Impedimento do SIE/Proest/Assistência Estudantil UFNT.

VII- Não ter pendência com a prestação de contas caso seja estudante beneficiado (a) anteriormente com auxílios dos Programas Auxílio Saúde, Inclusão Digital e/ou Auxílio à Participação em Eventos.

4.2 Serão indeferidas todas as inscrições cuja documentação não for enviada, esteja incompleta, enviada fora prazo ou enviados por meio ou formato distinto do definido.

4.3 Estudantes já graduados poderão ser contemplados após atendimento dos (as) estudantes que estejam cursando a primeira graduação.

4.4 É vedada a participação no Processo de Seleção a estudantes vinculados (as) à graduação presencial na condição de Aluno (a) Especial de Graduação, estudantes vinculados (as) à Graduação por meio do Programa de Formação de Professores (Parfor) e estudantes de Programas de Intercâmbio.

4.5 Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante para participação no processo seletivo, o (a) mesmo (a) deverá restituir integralmente os valores recebidos indevidamente. Caberá à Reitoria pro tempore ou setor competente a aplicação dos procedimentos cabíveis.

## 5 DO PERÍODO E PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição nos Programas ofertados por este edital será realizada **somente *on-line***, no período das **00h00min do dia 11 de outubro até às 23h55min do dia 29 de outubro de 2021**. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente.

5.2 Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o *link*: https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login

5.3 O (A) estudante poderá concorrer a todos os Programas, devendo realizar uma inscrição para cada Programa, observando, no ato da inscrição, o respectivo botão do auxílio no qual deseja participar. Exemplo: Para solicitar a inscrição no Programa PAAP, o estudante deve clicar no botão **"Solicitar Apoio Pedagógico"**.

5.4 Caso apareça a mensagem "**Certifique de ter feito o recadastramento no SLU para prosseguir**", o (a) estudante deve clicar no *link* da mensagem, recadastrar-se, salvar, fechar a tela e entrar novamente no sistema CUBO.

5.5 A atualização dos dados bancários é de responsabilidade do (a) estudante. Caso seja necessário, o procedimento de atualização é feito no ato da inscrição. Inserir todos os números, inclusive zeros e número da operação. Serão aceitas **contas válidas de qualquer banco**.

5.6 Para o recebimento do auxílio em **conta poupança do Banco do Brasil**, o (a) estudante deverá enviar a primeira folha do contrato para assistenciaestudantilufnt@uft.edu.br.

5.7 Caso haja dúvidas e/ou dificuldades para realizar a inscrição, o (a) estudante poderá procurar o Setor de Assistência Estudantil no seu respectivo câmpus, conforme o horário de funcionamento de cada Setor:

**Araguaína**: Seção de Apoio ao Estudante (SEAE) - Av. Paraguai, esquina com a Uxiramas S/N.º, Setor Cimba – Araguaína – TO, telefone: (63) 3416-5656/ 3416-5638/ 3416-5632, e-mail: simaearaguaina@uft.edu.br.

**Tocantinópolis**: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Rua 6, S/N.º, Setor Vila Santa Rita – Tocantinópolis – TO, telefone: (63) 3471-6025/ 6066, e-mail: diest.toc@uft.edu.br.

## 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de **seleção** será composto pelas seguintes etapas:

1. Verificação no CUBO da análise socioeconômica deferida no Programa de Indicadores Sociais (PISO). Estudantes sem análise socioeconômica deferida serão eliminados (as) do processo seletivo.
2. Verificação de atendimento dos requisitos descritos no item 4 e seus subitens. A análise é feita pela Assistência Estudantil com base nas informações do Controle Interno registradas no Sistema de Informação do Ensino (SIE). Estudantes com pendência poderão ser inseridos na lista de classificados e selecionados, contudo, a concessão/pagamento do auxílio ficará condicionada à regularização da situação.
3. Verificação de recebimento de bolsas e/ou auxílios nas quais o (a) estudante é beneficiário, considerando o disposto no item 2.5.
4. Verificação dos já graduados.

6.2 A **classificação** dos estudantes ingressantes levará em consideração a classe de Vulnerabilidade Socioeconômica, tendo prioridade o estudante com maior vulnerabilidade. Para o PAA EduCampo será considerado também o percentual de integralização de disciplinas obrigatórias, os auxílios e bolsas nas quais o(a) estudante é beneficiário, conforme descrito a seguir:

1. Estudantes ingressantes não graduados, em ordem crescente do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).
2. Estudantes da classe Extrema à Alta não graduados, que NÃO recebam NENHUM tipo de bolsa e/ou auxílio, em ordem decrescente de percentual da Carga horária de disciplinas obrigatórias integralizada.
3. Estudantes da classe Moderada à Muito Baixa não graduados, que NÃO recebam NENHUM tipo de bolsa e/ou auxílio, em ordem decrescente de percentual da Carga horária de disciplinas obrigatórias integralizada.
4. Estudantes da classe Extrema à Alta não graduados, que recebam ALGUM tipo de bolsa e/ou auxílio, em ordem decrescente de percentual da Carga horária de disciplinas obrigatórias integralizada.
5. Estudantes da classe Moderada à Muito Baixa não graduados, que recebam ALGUM tipo de bolsa e/ou auxílio, em ordem decrescente de percentual da Carga horária de disciplinas obrigatórias integralizada.

6. Estudantes da classe Extrema à Alta já graduados, que NÃO recebam NENHUM tipo de bolsa e/ou auxílio, em ordem decrescente de percentual da Carga horária de disciplinas obrigatórias integralizada.
7. Estudantes da classe Moderada à Muito Baixa já graduados, que NÃO recebam NENHUM tipo de bolsa e/ou auxílio, em ordem decrescente de percentual da Carga horária de disciplinas obrigatórias integralizada.
8. Estudantes da classe Extrema à Muito Baixa já graduados, que recebam ALGUM tipo de bolsa e/ou auxílio, em ordem decrescente de percentual da Carga horária de disciplinas obrigatórias integralizada.

6.3 A concessão dos Auxílios dos Programas será na seguinte ordem: PAA e PAAP.

6.4 O acúmulo de bolsas e/ou auxílios de permanência e assistência estudantil da UFNT ou do Governo Federal não poderá exceder o limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente no ano de 2021.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E DO PRAZO PARA RECURSO

7.1 A publicação do Edital de resultado parcial **está prevista para o dia 5 de novembro de 2021** a ser disponibilizada no site da UFT, na minihome da UFNT: https://ww2.uft.edu.br/index.php/ufnt/documentos-ufnt. A lista publicada será de acordo com a ordem de classificação.

7.2 Estudantes aprovados (as) em todas as etapas constarão no Edital na situação de **Classificado**.

7.3 Estudantes **não** aprovados em todas as etapas constarão no Edital na situação de **Indeferido**.

7.4 O (a) estudante, caso discorde do resultado parcial publicado, **poderá impetrar recurso no período das 00h00 do dia 6 até às 23h55 do dia 7 de novembro de 2021, exclusivamente via sistema *on-line* CUBO, no botão Recurso.**

7.5 Não será aceito recurso de estudante que estiver na situação de classificado(a) no Edital de Resultado Parcial.

7.6 O recurso deverá ser fundamentado e com argumentação lógica, não sendo aceito recurso baseado em informações distintas das apresentadas no ato da inscrição.

7.7 Não será aceito recurso coletivo, enviado fora do prazo ou enviado por meio distinto do definido no item 7.4.

7.8 Os recursos serão analisados pela Assistência Estudantil e o resultado do recurso divulgado **no sistema *online* CUBO** até o **dia 10 de novembro de 2021.** A Assistência Estudantil informará o resultado do recurso **somente** via sistema CUBO. É de exclusiva responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento do resultado do Recurso.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

## 8 DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL

8.1 A publicação do Edital de Resultado Final com os (as) estudantes aprovados (as) e em cadastro reserva está prevista para o dia **12 de novembro de 2021** no site da UFT, na minihome da UFNT: https://ww2.uft.edu.br/index.php/ufnt/documentos-ufnt

8.2 Os (as) estudantes aprovados (as) dentro do número de vagas do respectivo Programa serão vinculados automaticamente.

8.3 Estudantes do cadastro reserva poderão ser convocados conforme previsto no item 3.3.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE

9.1 O (a) estudante contemplado (a) com os Programas de Assistência Estudantil deverão comprometer-se à:

1. Manter-se regularmente matriculado (a) no semestre e em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso durante toda a vigência do Programa no qual é beneficiário (a).
   a) Encerrado o semestre letivo emergencial, matricular-se em no mínimo 240h e em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso.
   b) Não realizar trancamento parcial que implique em redução da carga horária inferior à carga horária mínima de 240h.
2. Não reprovar em todos os componentes curriculares matriculados ofertados por Ensino Remoto (*on-line*) durante o período letivo emergencial.
   a) Encerrado o semestre letivo emergencial, ser aprovado em no mínimo, 50% da carga horária matriculada.
3. Não realizar Trancamento Total.

## 10 DA SUSPENSÃO

10.1 A apresentação de dados bancários com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados incompletos) implicará na suspensão do pagamento do auxílio financeiro até a efetiva correção dos dados por parte do (a) estudante. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o envio da atualização dos dados bancários para assistenciaestudantilufnt@uft.edu.br.

10.2 Os pagamentos suspensos em razão de erro de dados bancários serão pagos retroativos.

10.3 O prazo para a regularização dos pagamentos suspensos pelo setor financeiro será **de 20 (vinte) a 60 (sessenta) dias** após a correção dos dados bancários.

10.4 Estudantes que durante a vigência do Programa ficarem com pendência na prestação de contas terão os pagamentos suspensos dos respectivos auxílios nos quais é beneficiado. O pagamento poderá ser retornado assim que regularizada a situação, **não fazendo jus aos valores retroativos**.

## 11 DO CANCELAMENTO

11.1 O (a) estudante terá o auxílio cancelado, a qualquer tempo, não fazendo jus a nenhum pagamento retroativo, nos seguintes casos:

I. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante.
II. Por cessar a condição de vulnerabilidade socioeconômica.
III. Por solicitação do(a) estudante.
IV. Por realizar mobilidade acadêmica ou intercâmbio durante a vigência do Programa no qual é beneficiário (a).

V. Por integralizar o curso de graduação.
VI. Por evasão ou perda de vínculo com a UFNT.
VII. Por não renovar matrícula semestralmente e em disciplinas do Curso de ingresso, conforme previsto neste Edital.
VIII. Por realizar mudança do Curso de Ingresso.
IX. Por ultrapassar 2 (dois) semestres do tempo de duração do Curso cadastrado no e-MEC.
X. Por realizar Trancamento Total.
XI. Por realizar trancamento parcial que implique em redução de carga horária inferior à mínima de 240h, após encerramento do semestre letivo emergencial, conforme previsto neste Edital.
XII. Por reprovação em todas as disciplinas no semestre, conforme previsto neste Edital.
XIII. Por aprovação em carga horária inferior a 50% da carga horária matriculada.
XIV. Por constatação de acúmulo indevido de bolsas e/ou auxílios.
XV. Por fornecer informações inverídicas nos processos de seleção.
XVI. Por não enviar o novo Contrato de Locação/Aluguel.

11.2 Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante, o (a) mesmo (a) deverá restituir os valores recebidos indevidamente. Caberá à Reitoria pro tempore ou setor competente a aplicação dos procedimentos cabíveis.

## 12 DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

12.1 A Assistência Estudantil fará o acompanhamento acadêmico do (a) estudante referente à renovação de matrícula, carga horária matriculada, frequência nas disciplinas matriculadas no semestre, trancamento parcial, trancamento total, evasão do curso, integralização curricular e desempenho acadêmico semestral.

12.2 Estudantes identificados com risco de retenção ou com retenção serão notificados da sua situação acadêmica. A notificação será por Edital publicado pela Reitoria pro tempore ou setor competente.

## 13 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura | 07 de outubro de 2021 |
| Período de Inscrição | 00h00min do dia 11 de outubro até às 23h55min do dia 29 de outubro de 2021 |
| Publicação do Edital de Resultado Parcial | Prevista para o dia 5 de novembro de 2021 |
| Período para interposição de Recurso | 00h00min do dia 6 de novembro até às 23h55min do dia 7 de novembro de 2021 |
| Período de repostas aos recursos | Até 10 de novembro de 2021 |
| Publicação do Edital de Resultado Final | Prevista para o dia 12 de novembro de 2021 |

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital poderá ser impugnado no todo ou em partes até o terceiro dia útil após a publicação.

14.2 A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

14.3 É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo publicadas no site da UFT, na minihome da UFNT: https://ww2.uft.edu.br/index.php/ufnt/documentos-ufnt.

14.4 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Reitoria pro tempore ou setor competente poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

14.5 Os casos omissos, serão resolvidos pela Assistência Estudantil.

14.6 Encerrada a vigência deste edital, os (as) estudantes deverão participar de novo processo seletivo.

14.7 **O pagamento do Auxílio fica condicionado à transferência de recursos financeiros para a UFNT, por parte do Governo Federal.**

Araguaína, 7 de outubro de 2021

AIRTON SIEBEN
Reitor pro tempore